



## **Contrato de locação de Imóvel nº 073/2023**

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal **Sr.ª Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR o **Sr. JOSÉ INÁCIO ALBERIS**, residente no Povoado de Cascudeiro do Oeste, Fazenda Xaxim, nº S/N, Zona Rural, Baianópolis – Bahia, portadora da cédula de Identidade nº 15644250 70 SSP/BA e CPF nº 440.616.840-00, de Acordo Processo Administrativo nº 080/2023 e Dispensa de Licitação nº 056/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

#### **A LOCADORA**

Locação de Imóvel situado na Rua Rufino Mendonça, 175, Rufino Alves Mendonça, que será utilizado como instalações do Centro de Referência da Assistência Social deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:**

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 09 (nove) meses, iniciando-se em **13 de Abril de 2023** e encerrando-se em **13 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais)** a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de **R\$ R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 8.244.008.2.056 – Gestão dos Recursos das Demais Transf. do FNAS - Vinculados
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO**

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.



II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

#### **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA SETIMA – AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.654.413/0001-31

## **CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

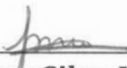
O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

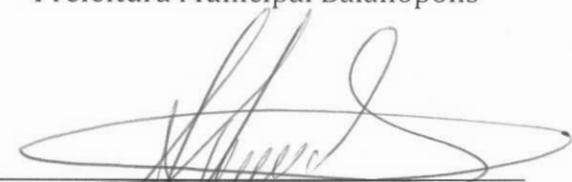
## **CLAUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 12 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeitura Municipal Baianópolis

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE INACIO ALBERIS**  
CPF nº 946.331.775-91  
Locador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRÍCULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRÍCULA: 1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRÍCULA: 6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 DE**  
13/04/2023

**Dispensa de Licitação nº 056/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Rufino Mendonça, 175, Rufino Alves Mendonça, que será utilizado como instalações do Centro de Referência da Assistência Social deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

**LOCADOR:** JOSÉ INÁCIO ALBERIS, sob o CPF nº 440.616.840 – 00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

**DOTAÇÃO:**

- 0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:**

13 de Janeiro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
13 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 DE**  
03/05/2023

**Dispensa de Licitação nº 063/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado no Loteamento Mário Borges, 290, Baianópolis- Bahia, que será utilizado como instalações da Deposito da Saúde no Município deste Município.

**LOCADOR:** JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF nº 982.910.925-91.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**DOTAÇÃO:**

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)

**VIGÊNCIA:**

03 de Maio de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
03 de Maio de 2023.